



**PORTARIA CRESS Nº. 006, de 14 de maio de 2020.**

Dispõe sobre o pagamento de auxílio transporte para os empregados do CRESS em razão da utilização de transporte por aplicativos devido a necessidade de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 – novo Corona vírus.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Corona vírus”;

**CONSIDERANDO** que já foram registrados, segundo dados da OMS, com mais de 300.000 mortes, ao redor do mundo;

**CONSIDERANDO** que, no Brasil, a curva de contaminação esta aumentando e há necessidade de zelar pela saúde dos poucos servidores existentes no regional, sob pena de acoimar a falência ou inanição institucional;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível planejar e executar e inovar nas ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 6.064, de 12 de março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o regulamentado no Decreto Municipal Nº 1856 de 14 de março de 2020 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a orientação advinda do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, onde explana a necessidade de cada regional adequar seus parâmetros de funcionamento em conformidade com os aspectos regionais e situação da pandemia na respectiva localidade;

**CONSIDERANDO** o expedido no NOTA TÉCNICA CONJUNTA N. 06/2020 – PGT/CONALIS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO onde reputa essencial a adoção de medidas para a proteção do emprego e da ocupação, bem como de sustentabilidade das atividades econômicas das empresas, durante e após os impactos imediatos da pandemia sobre as relações de trabalho, de forma articulada com os diversos setores sociais;

**CONSIDERANDO** a redução do quantitativo de transportes públicos na capital e a permissão da operação dos serviços de taxi e transporte por aplicativo, concedendo uma maior proteção aos que utilizam tais serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CRESS-TO n. 004/2020 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, até perdurarem as medidas de teletrabalho (home office), que para o pagamento do valor do auxílio transporte para os empregados do CRESS, seja realizado pelo valor diário (ida e retorno) do que vier a ser utilizado pelo respectivo empregado, na forma apurada pelo recibo de pagamento do deslocamento, compreendido de sua residência até o regional.

Parágrafo Único – Para recebimento dos valores, o servidor deverá apresentar os respectivos recibos de pagamento do transporte utilizado (com *print* do mapa/roteiro de deslocamento) fornecidos pela empresa prestadora, em sintonia com os dias para os quais foi escalado para o trabalho interno.

**Art. 2º** - Em todo o caso, o pagamento de referido benefício fica limitado ao teto do auxílio transporte devidamente instituído antes da situação de pandemia.

**Art. 3º** - O empregado que não apresentar os recibos de pagamento do transporte por taxi ou serviço equivalente por aplicativo, fará jus ao recebimento do auxílio transporte no valor



vigente antes da pandemia, na modalidade, *pro rata die*, ou seja, apenas nos dias em que cumpriu a escala de trabalho interno.

Paragrafo Único – Os comprovantes deverão ser apresentados no Departamento Financeiro até o dia 25 de cada mês, para a apuração dos valores devidos.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de maio de 2020.

  
**ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA**  
A.S. 0240- CRESS 25ª Região TO  
Conselheira Presidente